



# UFG PARA O EXERCÍCIO DE 2018 = 3,1961

## TABELA PARA O CÁLCULO DE TRIBUTOS EM MARÇO/2018

### TABELA GERAL

#### ONDE USAR:

TABELA VÁLIDA PARA OS SEGUINTE IMPOSTOS COM VALORES GRAFADOS EM UFG:

\* **PARCELAMENTO DE DÍVIDA ATIVA** (Boletos Bancários).

\* **ADITAMENTO (Retr/Adit)**, com vencimento de, no mínimo uma parcela em 2018.

\* **CONTRIBUIÇÃO DE MELHORIA** (Pavimentação e Iluminação Pública - carnês de cor amarela ou Boletos Bancários), com vencimento de, no mínimo uma parcela em 2018.

\* **TFILF - TLOS - ISSQN**, com vencimento de, no mínimo uma parcela em 2018.

#### COMO USAR:

Multiplicar a 1ª. Quantidade em UFG expresso nas parcelas (campo sem multa), pelo coeficiente do mês que a parcela venceu = Valor a ser recebido em reais.

<u>TABELA GERAL</u>											
Ano	2009	2010	2011	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	
Mês	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Parcela	Após vencto
JAN	5,4533	5,3039	5,1672	5,0157	4,8248	4,6052	4,3634	4,1175	3,7912	3,4198	3,4198
FEV	5,4342	5,2840	5,1462	4,9933	4,8011	4,5802	4,3368	4,0882	3,7601	3,2760	3,3879
MAR	5,4151	5,2641	5,1251	4,9709	4,7774	4,5552	4,3103	4,0589	3,7290	3,1961	3,2441
ABR	5,3961	5,2442	5,1041	4,9484	4,7537	4,5302	4,2838	4,0296	3,6979	-	
MAI	5,3770	5,2243	5,0830	4,9260	4,7300	4,5053	4,2573	4,0003	3,6668	-	
JUN	5,3579	5,2045	5,0619	4,9036	4,7063	4,4803	4,2308	3,9710	3,6357	-	
JUL	5,3389	5,1846	5,0409	4,8811	4,6827	4,4553	4,2043	3,9417	3,6046	-	
AGO	5,3198	5,1647	5,0198	4,8587	4,6590	4,4303	4,1778	3,9125	3,5736	-	
SET	5,3007	5,1448	4,9987	4,8363	4,6353	4,4053	4,1513	3,8832	3,5425	-	
OUT	5,2817	5,1250	4,9777	4,8139	4,6116	4,3803	4,1248	3,8539	3,5114	-	
NOV	5,2626	5,1051	4,9566	4,7914	4,5879	4,3553	4,0982	3,8246	3,4803	-	
DEZ	5,2435	5,0852	4,9356	4,7690	4,5642	4,3304	4,0717	3,7953	3,4518	-	

#### OBSERVAÇÕES:

# OS BOLETOS DE ISPTU/2018 JÁ ESTÃO COM OS VALORES EXPRESSOS EM REAIS.

# A COTA ÚNICA (ISPTU/2018), SOMENTE PODERÁ SER PAGA ATÉ A DATA DO VENCIMENTO.

# APÓS O VENCIMENTO OS BOLETOS BANCÁRIOS SÓ PODERÃO SER PAGOS NAS AGÊNCIAS DO BANCO DO BRASIL.

# APÓS 02/01/2018, (INCLUSIVE) CARNÊS normais e/ou Boletos Bancários (ISPTU, ISS, MELHORIA, ADITAMENTOS E TFF), estando totalmente vencidos, estão incorporados à Dívida Ativa da Fazenda Pública Municipal, somente podendo ser pagos nas unidades do FÁCIL.